



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.479, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a organização, as parcerias, as regras, os termos, as condições e as posturas municipais para a XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia.

O Prefeito do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a competência privativa estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município tem como política pública estabelecida na Lei Orgânica Municipal a colaboração com os segmentos do setor, para apoiar e incentivar o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural;

CONSIDERANDO que é dever deste Município fomentar o desenvolvimento local e sustentável, bem como incrementar progressivamente a aplicação das políticas públicas voltadas para o incentivo das atividades turísticas, culturais e econômicas produzidas em nossa cidade;

CONSIDERANDO que compete ao Município definir sua política turística, diretrizes e ações, com apoio ao setor de segmentos econômicos privados, devendo, para tanto, estimular e apoiar a produção artesanal local, as feiras, as exposições, os eventos turísticos e os programas de orientação e divulgação de projetos municipais, com incremento do calendário de eventos;

CONSIDERANDO que cabe também ao Município regulamentar o uso, a ocupação e a fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico, proteger o patrimônio ecológico e histórico-cultural e incentivar o turismo social;

CONSIDERANDO que, entre os muitos eventos do calendário oficial do Município, foi criado o Festival Passa Quatro Gastronomia, que hoje, na sua 13ª edição, tornou-se um efetivo instrumento de estímulo e promoção da cultura, economia e divulgação do nosso município, por ser um espaço de negócios capaz de projetar nossos empreendedores, gerando crescimento da economia local, e de cumprir com a missão de promover nossas atividades turísticas, culturais e econômicas, por meio do impacto positivo da divulgação do destino Passa Quatro;

CONSIDERANDO que o Festival tem como objetivo, além de valorizar e resgatar a culinária regional, fomentar o uso de ingredientes típicos no preparo de comidas e bebidas, valorizar a cozinha mineira e a mineiridade, tornando a Gastronomia - Setor Alimentos e Bebidas – A&B, em sua totalidade composta de micros e pequenas empresas passaquatrenses, um elo entre o consumidor e os produtores rurais;

CONSIDERANDO que para 2023 é fundamental continuar aprimorando a estratégia de múltiplas parcerias objetivando viabilizar significativos avanços e melhorias ao evento, de modo que todos os atores que se inscrevem para o exercício de qualquer atividade comercial dentro do

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371.5000 – www.passaquadro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Festival Passa Quatro Gastronomia também colaborem com a sua realização, por meio de contrapartidas em custeio de serviços e estruturas necessárias à efetivação das ações de sua implementação e, dessa forma, o Festival é realizado a muitas mãos;

CONSIDERANDO a necessidade de trazer inovação e gestão de consumo e de pagamento para operações realizadas dentro do evento, com o fim de melhorar a experiência do público, a redução de filas, a organização dos espaços, a gestão, o controle e a segurança dos negócios, o correto recolhimento tributário; garantir a necessária transparência aos resultados do evento como meio de melhoramentos e avanços no planejamento, organização, divulgação e projeção das futuras edições do Festival, dentre outras vantagens inerentes à adoção de ferramentas de tecnologia.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a organização, as parcerias, as regras, os termos, as condições e as posturas municipais da XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, a ser realizado no período compreendido entre os dias 07 e 16 de julho de 2023, na Praça de Eventos do Município, situada na Avenida Coronel Antônio Ribeiro Pereira, Centro, nesta Cidade.

Art. 2º O Festival Passa Quatro Gastronomia será realizado pelo Município de Passa Quatro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, mediante assessoria administrativa e jurídica e curadoria especializada e em parceria com os interessados devidamente inscritos para participação no Festival, nas seguintes modalidades:

I – **Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público:** pessoa jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de restaurantes, bares, lanchonetes, casas de doces, cafés e chocolates, com sede e em pleno funcionamento neste Município, com atendimento de portas abertas ao público e inscrito no Festival para atividade comercial de comidas e bebidas servidas ao público, no respectivo segmento de atuação – atendimento em stand individual;

II – **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual:** pessoa física ou jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de produção de alimentos, bebidas ou produção artesanal de origem passaquatrense e inscrita no festival para atividade comercial de seus produtos, acondicionados em embalagens fechadas, para consumo fora do evento – atendimento em espaço individual exclusivo;

III – **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais – Espaço Coletivo:** pessoa física ou jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de produção de alimentos, bebidas ou produção artesanal de origem passaquatrense e inscrita no festival para atividade comercial de seus produtos, acondicionados em embalagens fechadas, para consumo fora do evento - atendimento em espaços coletivos compartilhado com outros produtores, artistas e artesãos;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – **Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças:** pessoa jurídica, devidamente constituída, do ramo de atividade compatível e inscrita no festival para exploração de espaço e serviços de recreação e lazer para crianças durante o evento, com comércio de comidas, bebidas e artigos exclusivos para consumo infantil;

V – **Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes:** pessoa jurídica, devidamente constituída, do ramo de atividades de fabricação ou distribuição de bebidas e credenciada para fornecimento de bebidas aos estabelecimentos participantes;

Parágrafo único. Nas ações gastronômicas durante o evento, o Município poderá buscar a participação de entidades filantrópicas para atuar e eventualmente comercializar os pratos produzidos nas oficinas de maior amplitude.

Art. 3º O participante do festival, na condição de **Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público**, que terá assegurado o livre exercício do comércio de bebidas e comidas servidas em vasilhames/porções para consumo durante o evento, se obriga a:

I – Respeitar integralmente as regras, os termos, as condições e as posturas da XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, de acordo com as disposições deste Decreto, obrigando-se a cumprir as regras editadas pelo Município, inclusive as informações oficiais comunicadas por agentes públicos designados em reuniões presenciais ou online e em comunicados via ferramentas de comunicação digital, assim como as regras pactuadas entre os participantes e a Equipe Organizadora do Festival e as regras pactuadas entre os próprios participantes;

II – Responsabilizar-se pelo bom uso e integridade das estruturas colocadas a sua disposição, inclusive por eventuais danos causados;

III – Exercer direta e exclusivamente as suas atividades no evento, com funcionamento em todos os dias da programação;

IV – Participar das reuniões presenciais ou online agendadas pela Equipe Organizadora do Evento, receber os curadores do festival em seus estabelecimentos ou locais de produção, assistir as palestras e participar dos treinamentos ministrados, por meio online ou presencial, e observar as orientações técnicas por eles repassadas;

V – Criar um prato/receita especial exclusivo para concorrer no festival com o tema “Cozinha Mineira”, vedada a repetição de pratos entre os concorrentes e a repetição de pratos de versões anteriores do Festival, observada a obrigatoriedade de utilizar ao menos 1 (um) ingrediente produzido em Passa Quatro ou na Serra da Mantiqueira Mineira;

VI – Criar o cardápio do Festival observando as regras da curadoria, em manual a ser repassado a todos os participantes, destacando que a curadoria que deve considerar junto com a Comissão Organizadora a realidade de cada estabelecimento para análise e aprovação de cada cardápio, bem como do prato concorrente, cabendo ainda à curadoria especificar o número de itens no cardápio, pesos das porções, sendo elas entradas, petiscos, refeições e sobremesas, sendo



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

vedada a repetição de pratos idênticos entre os participantes, exceto nos casos de especialidade da casa, que serão orientados, caso a caso, pelos Curadores e Comissão Organizadora;

VII – Observar os requisitos de criação do prato concorrente e do cardápio, zelando pelo objetivo principal de salvaguardar as receitas e o modo de fazer passaquatrenses e sua diversidade gastronômico-cultural, bem como a cozinha mineira, aplicando os conceitos e as técnicas propostas, em cada caso, pelos Curadores do evento, aos quais cabe aprovar as propostas de cada estabelecimento;

VIII – Processar suas vendas por meio de ferramenta de inovação, gestão de consumo e de pagamento, 100% (cem por cento) “cashless”, com funcionamento no modo “online/off-line”, por meio de parceria ou contratação de pessoa jurídica, devidamente constituída, do ramo de atividades de “fintech” de inovação, gestão de consumo e pagamento;

IX – Aplicar contrapartida na forma de custeio de despesas para consecução de serviços necessários à realização, produção e divulgação do festival, em montante estabelecido neste decreto;

X – Celebrar contratações ou parcerias, mediante assinatura de todos os representantes dos estabelecimentos inscritos por modalidade/segmento, observadas as orientações e a aprovação do Município, objetivando a realização dos serviços e ações designados como contrapartida da sua modalidade de parceria e participação, assim como efetuar os pagamentos correspondentes, até limite de valor estabelecido neste decreto, apresentando à Equipe Organizadora todos os documentos comprobatórios;

XI – Apresentar, no prazo estabelecido pela Equipe Organizadora do Evento, a lista de equipamentos e eletrodomésticos a serem instalados no respectivo espaço/stand, o mapa/indicação de pontos, tipos e especificações de ligações elétricas e hidráulicas necessárias ao funcionamento das respectivas atividades durante o evento, assim como acompanhar a instalação das estruturas de seu interesse;

XII – Disponibilizar, transportar e instalar a sua própria estrutura de móveis, equipamentos, utilidades, utensílios e insumos necessários as suas atividades durante o Festival;

XIII – Zelar pela limpeza e segurança interna e no entorno do seu respectivo stand, durante o período do evento, utilizando, nas suas atividades, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça.

§1º O Município se responsabiliza pela disponibilização das estruturas descritas a seguir, durante o período do Festival, na Praça de Eventos, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida por parte dos **Parceiros Comerciantes de Comidas e Bebidas Servidas ao Público**:

Quant.	Estrutura disponibilizada pelo Município	Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público
--------	--	---



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

I -	3	Espaço para Restaurantes e/ou Bares, com a dimensão de 48 m ² , sendo 8 metros de largura x 6 metros de comprimento, fechado em stand, com piso carpetado, para funcionamento da cozinha e atendimento, mais área aberta para carga e descarga.	R\$7.950,00 em custeio de serviços e ações de: serviços de inovação, gestão de consumo e de pagamento por cashless; operação de caixas; pagamento de serviços de terceiros, como curadoria e ajuda de custo aos oficineiros; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.
II -	11	Espaço para Restaurantes e/ou Bares, com a dimensão de 24 m ² , sendo 4 metros de largura x 6 metros de comprimento, fechado em stand, com piso carpetado, para funcionamento da cozinha e atendimento, mais área aberta para carga e descarga.	R\$4.800,00 em custeio de serviços e ações de: serviços de inovação, gestão de consumo e de pagamento por cashless; operação de caixas; pagamento de serviços de terceiros, como curadoria e ajuda de custo aos oficineiros; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.
III -	07	Espaço para Restaurantes, Bares, Bistrôs, Cafés e Docerias, com dimensões de 18 m ² , sendo 3 metros de largura x 6 metros de comprimento, fechado em stand, com piso carpetado, para funcionamento da cozinha e atendimento, mais área aberta para carga e descarga.	R\$3.600,00 em custeio de serviços e ações de: serviços de inovação, gestão de consumo e de pagamento por cashless; operação de caixas; pagamento de serviços de terceiros, como curadoria e ajuda de custo aos oficineiros; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.

Art. 4º O participante do festival, na condição de **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual** e de **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Coletivo**, que terá assegurado livre exercício do comércio de bebidas, comidas e produtos artesanais locais, acondicionados em embalagens fechadas, para consumo fora do evento, se obriga a cumprir as disposições constantes dos incisos I, II, III, IV, VIII, IX, X, XI, XII, XIII do caput do art. 3º.

Parágrafo único. O Município se responsabiliza pela disponibilização das estruturas descritas a seguir, durante o período do Festival na Praça de Eventos, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida por parte do **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual** e do **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Empório Coletivo**:

	Quant.	Estrutura disponibilizada pelo Município	Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais
I	05	Espaço individual na recepção do evento, com dimensão de 4 m ² (2x2m), contendo 1 estante medindo 2(L)x2(A)x1,2(P), com 3 prateleiras e 1 armarinho e com iluminação decorativa.	R\$1.100,00 em custeio e ações de: itens de locação ou de confecção de estruturas diversas; artigos de decoração e jardinagem/paisagismo; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.
II	16	Espaço, com dimensão de 4 m ²	R\$550,00 em custeio e ações de: itens



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(2x2m), dentro do Espaço Coletivo com área total de 100m ² , incluindo área de circulação, contendo mesas de madeira de 1,5x1m.	de locação ou de confecção de estruturas diversas; artigos de decoração e jardinagem/paisagismo; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.
--	--	---

Art. 5º O participante do festival, na condição de **Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças**, que terá assegurado o livre exercício dos serviços de recreação e lazer para crianças, com atividades de apresentações teatrais, leitura de histórias, gincanas, piscinas de bolinhas, pula-pula, ateliê de arte ou produção de produtos diversos, pintura de rosto, bonecos, bola, cordas, desenhos e outros pertinentes, além da comercialização de bebidas e comidas para o público infantil, se obriga a cumprir as disposições constantes dos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, do caput do art. 3º, bem como:

I – mobiliar, equipar e decorar o espaço de modo adequado aos padrões exigidos para ambientes de atividades infantis, observadas as normas da ABNT pertinentes à manutenção e à instalação dos brinquedos para que as crianças brinquem com segurança, em ambiente arejado, com fechamentos seguros, piso com superfície regular, contínua, estável e antiderrapante, sem obstáculos e inclinações, livre de buracos, peças de madeira sem rachaduras ou vãos, espaços com metal, madeira e plástico revisados sem pregos e parafusos com proteção, etc.;

II – manter equipe e atendimentos adequados ao perfil dos serviços infantis;

III – colher anuência dos pais ou responsáveis pela criança em termo de responsabilidade em que fique claro o próprio encargo de responsabilidade pelo menor.

Parágrafo único. O Município se responsabiliza pela disponibilização das estruturas descritas a seguir, durante o período do Festival na Praça de Eventos, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida por parte do **Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças**:

	Quant.	Estrutura disponibilizada pelo Município	Contrapartida a ser aplicada pelo Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças
I	02	Espaço para recreação e lazer, sendo 1 tenda com área total de 100m ² (10 X 10m), incluindo área de circulação, fechada aos fundos e laterais, com fachada contendo porta e janela, com piso carpetado. Incluindo ainda 1 área adjacente de 64m ² (8x8m), em gramado ou piso com calçamento, para instalação de brinquedos infláveis e food truck ou outro espaço próprio para comércio de bebidas e comidas para o público infantil.	R\$7.200,00 em custeio de serviços e ações de: buffet e apoio para organização das oficinas, dos camarins e da recepção; pagamento de serviços de terceiros, como curadoria e ajuda de custo aos oficinheiros; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento, a ser definido pela comissão organizadora.

Art. 6º O participante do festival, na condição de **Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes**, que terá assegurado livre exercício do comércio de bebidas aos estabelecimentos participantes do evento, que deverá ser credenciado em chamada pública simplificada, salvo nos casos de produtor e distribuidor local, que somente



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

precisam realizar inscrição, obriga-se a cumprir as disposições constantes dos incisos I, II, III, IX, X, XII e XIII, do caput do caput do art. 3º, bem como:

I – praticar preços de mercado, com vantagem para fornecimento em escala para eventos, vedado o aumento do preço de venda aos Estabelecimentos Participantes para fins de custear a contrapartida de que trata o § 1º deste artigo;

II – negociar e efetuar suas vendas de até 03 estilos de chopp e cervejas diretamente a cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, oferecendo sistema de venda por consignação, mediante possibilidade de devolução dos Barris de Chopp e Cervejas não comercializados durante o evento;

III – negociar e efetuar vendas diretamente a cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, com objeto social choperia, de diversos estilos ou rótulos de chopp e cervejas exclusivos da marca, na quantidade negociada diretamente com o Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, cujo objeto social seja choperia, sem necessidade de venda por consignação;

IV – manter depósito local para estocagem de barris, cilindros e outros equipamentos e produtos necessários ao abastecimento e reposição para o pleno funcionamento da operação durante o evento;

V – disponibilizar equipamentos/chopeiras novos ou semi-novos com manutenção adequada e em pleno funcionamento, bem como chopeiras extras para repor de imediato, por eventual defeito durante o uso no festival;

VI – manter técnico para instruir estabelecimentos no manuseio de equipamentos, bem como para manutenção durante todo o período do evento, sendo que a instalação, os testes e treinamento devem ocorrer com antecedência de 24 horas do início do evento.

VII – manter equipe para operação de carga e descarga, reposição em tempo hábil de barris, gás e outros necessários para comercialização dos chopps e cervejas.

VIII – manter controle de entrega de barris mediante recibo com cópia para cada estabelecimento, a cada nova venda.

Parágrafo único. O Município autorizará o fornecimento/venda de bebidas aos estabelecimentos participantes, para suprir a demanda do Festival, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida por parte do **Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes**:

	Quant.	Fornecimento/venda de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes	Contrapartida mínima a ser aplicada por cada Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes
I -	01	Fornecimento de chopp e cervejas especiais ou artesanais, por produtor ou distribuidor sediado fora deste Município, com disponibilização de, no mínimo: - 03 estilos de chopp e de cervejas disponibilizados para cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, de qualquer	R\$30.000,00 em custeio de serviços e ações de: operação de caixa; ou buffet e apoio para organização das oficinas, dos camarins e da recepção; pagamento de serviços de terceiros, como curadoria e ajuda de custo aos oficinheiros; ou locação de conjuntos de mesas e cadeiras de madeira, tambores e ombrelones; entre outros



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		objeto social, para suprir toda a demanda do público durante todo o evento; - Estilos e rótulos de chopp e de cervejas exclusivos da marca, para cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, com objeto social choperia, para suprir a quantidade negociada com o estabelecimento; - 30 bicos/torneiras de chopeiras; - cilindros para gás CO ² , na quantidade necessária para atender as chopeiras disponibilizadas; - barris de 50 Litros, na quantidade suficiente para atender a demanda de até 22 Estabelecimentos Parceiros Comerciantes de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, com quantidade estimada em 800 barris.	serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento, a ser definido pela comissão organizadora.
II -	03	Fornecimento de chopp e cervejas artesanais, por produtor sediado neste Município, com disponibilização de, no mínimo: - 01 a 03 estilos de chopp e de cervejas; - bicos/torneiras de chopeiras, na quantidade necessária para atender os estabelecimentos interessados; - cilindros para gás CO ² , na quantidade necessária para atender as chopeiras disponibilizadas; - barris de 50 Litros, na quantidade para atender a demanda de Estabelecimentos interessados, não ultrapassando a quantidade máxima 40 barris.	R\$ 2.000,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.
III -	04	Fornecimento de cachaças artesanais ou especiais, por produtor sediado neste Município.	R\$ 550,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.

Art. 7º Durante o festival, os estabelecimentos poderão funcionar diariamente até às 05:00 horas da manhã, não podendo, depois desse horário, haver qualquer tipo de atividade de bar, lanchonete ou restaurante, sob pena de responsabilização por ocorrências e danos.

Art. 8º Fica terminantemente proibido, aos parceiros titulares e da equipe dos estabelecimentos / expositores / comerciantes participantes, dentro do perímetro e período do festival:

a) instalar palcos ou tablados, utilizar equipamentos de som, realizar apresentação de músicos, na parte interna ou externa dos stands dentro dos horários em que estiver ocorrendo algum evento da programação oficial;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) vender bebidas alcoólicas à Criança ou ao Adolescente, nos termos do art. 81, §2º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

c) descumprir as disposições deste regulamento ou quaisquer das condições previamente pactuadas em reunião entre os participantes e as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 9º Fica proibido, aos transeuntes, público em geral, dentro da praça de eventos ou vias adjacentes, no período do festival:

a) instalar barracas para comércio de bebidas, comidas ou quaisquer mercadorias, sem prévio alvará municipal;

b) portar, transitar ou transportar bebidas e alimentos dispostos em isopor, cooler ou similares;

c) utilizar, em veículos automotores, equipamentos para transmissão de som de qualquer natureza, com volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN, sob pena de apreensão do veículo, multa e responsabilização do condutor;

d) fazer “xixi” em locais abertos ou expostos ao público, evitando violar o art. 233 do Código Penal.

Art. 10. As despesas com a execução do evento correrão por conta de dotação orçamentária própria, com recursos oriundos de receita própria e do Fundo Municipal de Turismo, exceto as **ações de parceria** que serão custeadas pelas sociedades empresárias ou pessoas físicas inscritas.

Art. 11. Pelo descumprimento total ou parcial das regras, condições, termos e posturas estabelecidas neste decreto, a Administração, sem prejuízo da responsabilização na esfera civil e criminal, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas aos parceiros infratores:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

a) 20% (vinte por cento) do valor correspondente a sua contrapartida de participação no evento

b) 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a sua contrapartida de participação, na hipótese de reincidência.

c) 200% (duzentos por cento) do valor correspondente a sua contrapartida de participação, no caso de fraude caracterizada por venda fora do sistema de gestão de consumo e pagamento – *cashless*.

III – Revogação da inscrição no Festival, com a interrupção imediata da participação e do exercício das atividades desempenhadas;

IV – Suspensão do direito de participar de até 2 edições futuras do Festival Passa Quatro Gastronomia.

§1º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, pela comissão própria do Município, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§2º Não haverá responsabilidade do Parceiro nos casos de descumprimentos deste Decreto ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 02 de junho de 2023.

Henrique Nogueira Gonçalves
Prefeito Municipal

Vinícius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de Administração

Érica Ferreira Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e
Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO

XIII EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2023

Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) do ramo de atividades de _____ (bares, lanchonetes, casas de doces, cafés e chocolates), com sede e em pleno funcionamento neste Município, com atendimento de portas abertas ao público no endereço em epígrafe, MANIFESTO INTERESSE e APRESENTO INSCRIÇÃO para participação na XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia – 2023, na modalidade **Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público**, objetivando a atividade comercial de comidas e bebidas servidas ao público, no segmento _____, com atendimento em stand individual do tamanho: _____, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida R\$ _____ (_____), em custeio de serviços de inovação, gestão de consumo e de pagamento por cashless; equipe vigilância e contenção de riscos; planejamento e execução dos serviços elétricos, entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

- ciência das condições estabelecidas no Decreto Regulamentador do evento nº 11.479 e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;
- Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas da XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Organizadora do Festival e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;
- Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;
- Compromisso de participar de todos os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pelo atendimento e comercialização dos produtos constantes do cardápio aprovado;
- Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO

XIII EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2023

Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (pessoa física, microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) do ramo de atividades de _____, com sede e em pleno funcionamento neste Município, com atendimento ao público no endereço em epígrafe, MANIFESTO INTERESSE e APRESENTO INSCRIÇÃO para participação na XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia – 2023, na modalidade - **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual**: objetivando a atividade comercial de seus produtos, acondicionados em embalagens fechadas, para consumo fora do evento, no segmento _____, com atendimento em espaço individual exclusivo _____, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida R\$ _____ (_____), em custeio de serviços confecção de estruturas de madeira, móveis e decoração do próprio espaço e da oficina gastronômica, entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

- Ciência das condições estabelecidas no Decreto Regulamentador do evento nº 11.479 e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;
- Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas da XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Organizadora do Festival e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;
- Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;
- Compromisso de participar de todos os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pelo atendimento e comercialização dos produtos constantes do cardápio aprovado;
- Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO

XIII EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2023

Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Coletivo

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (pessoa física, microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) do ramo de atividades de _____, com sede e em pleno funcionamento neste Município, com atendimento ao público no endereço em epígrafe, MANIFESTO INTERESSE e APRESENTO INSCRIÇÃO para participação na XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia – 2023, na modalidade - **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Coletivo** objetivando a atividade comercial de seus produtos, acondicionados em embalagens fechadas, para consumo fora do evento, no segmento _____, com atendimento em espaço coletivo _____, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida R\$ _____ (_____), em custeio de serviços confecção de estruturas de madeira, móveis e decoração do próprio espaço e da oficina gastronômica, entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

- Ciência das condições estabelecidas no Decreto Regulamentador do evento nº 11.479 e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;
- Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas da XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Organizadora do Festival e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;
- Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;
- Compromisso de participar de todos os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pelo atendimento e comercialização dos produtos constantes do cardápio aprovado;
- Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO

XIII EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2023

Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) do ramo de atividades de _____, com sede e em pleno funcionamento neste Município, com atendimento ao público no endereço em epígrafe, MANIFESTO INTERESSE e APRESENTO INSCRIÇÃO para participação na XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia – 2023, na modalidade - **Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças**: objetivando a exploração de espaço e serviços de recreação e lazer para crianças durante o evento, com food truck ou outro espaço próprio para o comércio de comidas e bebidas para crianças; no segmento _____, com atendimento em espaço exclusivo _____, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida R\$ _____ (_____), em custeio de serviços e ações de confecção de estruturas de madeira, móveis e decoração para o evento, apresentações de dança e música, entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

- Ciência das condições estabelecidas no Decreto Regulamentador do evento nº 11.479 e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;
- Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas da XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Organizadora do Festival e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;
- Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;
- Compromisso de participar de todos os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pelo atendimento e comercialização dos produtos constantes do cardápio aprovado;
- Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO

XIII EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2023

Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, etc.) do ramo de atividades de _____, MANIFESTO INTERESSE E PROPOSTA para participação na XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia – 2023, na modalidade **Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes**, objetivando a atividade comercial de fornecimento de bebidas aos estabelecimentos participantes, no segmento _____ (chopp e cervejas, refrigerante ou cachaça, com disponibilização da estrutura, produtos e equipamentos exigidos), com sede _____ (fora deste Município ou neste Município), mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida, no valor de R\$ _____ (_____), em custeio de serviços e ações de _____, conforme proposta, em anexo.

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

- ciência das condições estabelecidas no Decreto Regulamentador do evento nº 11.479 e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;
- Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas da XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Organizadora do Festival e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;
- Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;
- Compromisso de manter em todos os dias do evento um responsável pelo atendimento aos estabelecimentos, reposição de produtos, materiais e equipamentos e por solucionar todas as intercorrências;
- Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

XIII EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2023

Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, ou outras.) do ramo de atividades de _____, APRESENTO PROPOSTA de CONTRAPARTIDA para participação na XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia – 2023, na modalidade **Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes**, objetivando anunciar minha marca nos espaços de publicidade do festival, no segmento _____, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartidas, no valor de R\$ _____ (_____), em custeio de em custeio de serviços e ações de:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR
VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação.

Passa Quatro, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DAS CONTRAPARTIDAS

Item 01 - Para fins das contrapartidas a serem aplicadas por cada **Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público**, na forma do §1º, do art. 3º deste Decreto, os serviços e ações a serem disponibilizados/contratados, mediante orientação e aprovação do Município, devem observar, no mínimo, as seguintes especificações:

I – Os serviços de inovação, gestão de consumo e de pagamento, consistem na operação de todas as vendas durante o Festival Passa Quatro Gastronomia, por meio de sistema certificado como uma conta pré-paga eletrônica, na qual todas as informações são criptografadas e os dados são gravados diretamente no chip de um cartão RFID (Identificação por radiofrequência) e transmitidos para uma plataforma online/off-line no conceito de conta corrente, possibilitando a realização de carga de créditos e consumo nos pontos de atendimento e serviços do evento e estabelecimentos, a ser fornecido por pessoa jurídica, devidamente constituída, do ramo de atividades de fintech desse segmento, que ofereçam, no mínimo, os seguintes diferenciais que visam conferir a máxima eficiência e segurança nas operações:

- a) eficiência operacional para melhoria do atendimento e redução de custos, velocidade no atendimento/sem filas, transações criptografadas e seguras e incremento nas vendas, incluindo controle de acesso, operação mobile/PDV, pedido no balcão, pré pago e recarga online;
- b) inovação e tecnologia para melhorar a experiência e apoiar a gestão e eficiência operacional, incluindo operação online/off-line (sistema que opera sem internet, exceto para dados online ou operação de cartão de crédito e débito, ou seja, offline pra consumo), pedido com impressão remota, 100% cashless, app para recarga online do cartão de consumo, pagamento QR code, adquirência integrada, multivendor (sistema que possibilita a vendas para vários CNPJ's simultaneamente, individualizando os valores vendidos por cada um) segurança antifraude (tecnologia para verificação de possíveis cartões clonados);
- c) gestão e inteligência de negócios, para maximizar os recursos disponíveis, incluindo plataforma de reembolso de saldo não utilizado de clientes, módulo live dashboard (sistema para gerenciamento de vendas, com relatórios financeiros, de produtos e de clientes), módulo CRM (gestão de relacionamento com o cliente), gerenciamento e acompanhamento de consumo com possibilidade de bloqueio do cartão de consumo perdido, gerenciamento de cardápios e pedidos, com possibilidade de desabilitar produtos específicos, gerenciamento de vendas com visualização em tempo real, mediante acesso em tempo real dos relatórios analíticos financeiros com controle de venda/recebimento, controle de fechamento de caixa, controle de estoque e controle de recebimento com retiradas/saques do faturamento líquido em até 2 dias após a venda.

II – Os serviços de operação de caixa consistem em: processar transações de caixa, gerenciar contas e fornecer informações aos clientes; executar tarefas como abertura e fechamento de contas, processamento de pagamentos, verificação de identidade, operação de equipamentos de caixa eletrônico e operação de computadores; realizar as transações financeiras, como pagamentos, verificações e, em alguns casos, saques ou depósitos; ajudar com a venda de produtos e serviços, bem como processar cartões de crédito e débito. A equipe deve fornecer um serviço rápido e eficiente aos seus clientes, com habilidade de comunicação e capacidade de ler e interpretar documentos e manter um alto nível de conhecimento sobre os produtos e serviços oferecidos pelo evento. Além disso, deve ter conhecimento de como operar equipamentos bancários, como terminais de caixa eletrônico, ter um forte senso de responsabilidade e confiança, mantendo a segurança e privacidade das informações financeiras dos clientes, e boas habilidades de



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

organização, pois a maioria das tarefas a serem executadas é realizada em um ambiente muito movimentado.

III – A curadoria especializada em gastronomia consiste na prestação de serviços por profissionais de setores da gastronomia, reconhecidos pela crítica especializada ou pela opinião pública, com o fim de realizar as seguintes atividades:

1 – Na etapa de curadoria:

- a) Captar e convidar os chefs de renome para as atrações do Festival, acompanhar e orientar sua participação;
- b) Apoiar a organização do evento na estruturação das atrações, na estruturação do regulamento, na aproximação de possíveis apoiadores, na aproximação da mídia especializada, na captação de jurados para a competição de pratos do festival;
 - a. Deverão ser criados os critérios de avaliação prato concorrente, como montagem, harmonia, sabor, ingrediente local.

2 – Na etapa de mentoria:

- a) Realizar 2 mentorias, presenciais, e 2 mentorias, online, para os empresários locais participantes do evento, com o intuito de guiá-los nas melhores práticas de gastronomia, instruindo na elaboração do prato concorrente e na elaboração de cardápio.
 - a. Na visita aos estabelecimentos ou locais de produção dos participantes do Festival, espera-se orientações técnicas, ajustes e dicas sobre a criação de pratos e cardápios;
- b) Presença do curador durante todo o período do evento, sendo de 07 a 16 de julho.

IV – A ajuda de custo aos chefs de cozinha e cozinheiros consiste no pagamento de cachê, a título de custeio das despesas de viagem, alimentação, traslado local, entre outras, aos profissionais de setores da gastronomia, desde que reconhecidos pela crítica especializada ou pela opinião pública e que precisem se deslocar de outros municípios, com o fim de realizar oficinas gastronômicas ou aulas-show dentro da programação do Festival de Gastronomia.

V – Atendida a contrapartida de que tratam os subitens I, II, III e IV deste Item, outros serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento podem ser disponibilizados/contratados em contrapartida, desde que devidamente aprovado pelo Município;

Item 02 - Para fins das contrapartidas a serem aplicadas por cada **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual**, do **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Coletivo** e do **Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças**, na forma do parágrafo único, do art. 4º e parágrafo único, do art. 5º deste Decreto, os serviços e ações a serem disponibilizados/contratados, mediante orientação e aprovação do Município, devem observar, no mínimo, as seguintes especificações:

I – Os serviços de itens de locação ou de confecção de estruturas diversas, artigos de decoração e jardinagem/paisagismo e confecção de móveis e estruturas de madeira consistem em serviços de marcenaria para fins de instalação de espaços, mobiliários e decoração evento, tecidos e materiais diversos a serem utilizados na decoração do evento, plantas e flores e outros.

II – Os serviços de buffet e apoio para organização das oficinas, dos camarins e da recepção do evento consistem na organização e produção de 15 oficinas gastronômicas, nos dias e horários constantes da programação oficial do evento, estimando-se em cada oficina um público de 50 (cinquenta) pessoas, devendo



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ser fornecidos aos chefs todos os ingredientes, produtos, utensílios e equipamentos para realização das oficinas e para serviço de degustação ao público presente, mantendo, no mínimo 3 (três) auxiliares de cozinha para serviços de pré-preparo e auxílio durante e após oficinas.

III – A curadoria especializada em gastronomia consiste na prestação de serviços por profissionais de setores da gastronomia, reconhecidos pela crítica especializada ou pela opinião pública, com o fim de realizar as seguintes atividades:

1 – Na etapa de curadoria:

a) Captar e convidar os chefs de renome para as atrações do Festival, acompanhar e orientar sua participação;

b) Apoiar a organização do evento na estruturação das atrações, na estruturação do regulamento, na aproximação de possíveis apoiadores, na aproximação da mídia especializada, na captação de jurados para a competição de pratos do festival;

c) Deverão ser criados os critérios de avaliação prato concorrente, como montagem, harmonia, sabor, ingrediente local.

2 – Na etapa de mentoria:

a) Realizar 2 mentorias, presenciais, e 2 mentorias, online, para os empresários locais participantes do evento, com o intuito de guiá-los nas melhores práticas de gastronomia, instruindo na elaboração do prato concorrente e na elaboração de cardápio;

b) Na visita aos estabelecimentos ou locais de produção dos participantes do Festival, espera-se orientações técnicas, ajustes e dicas sobre a criação de pratos e cardápios;

c) Presença do curador durante todo o período do evento, sendo de 07 a 16 de julho.

IV – A ajuda de custo aos chefs de cozinha oficinairos consiste no pagamento de cachê, a título de custeio das despesas de viagem, alimentação, traslado local, entre outras, aos profissionais de setores da gastronomia, desde que reconhecidos pela crítica especializada ou pela opinião pública e que precisem se deslocar de outros municípios, com o fim de realizar oficinas gastronômicas ou aulas-show dentro da programação do Festival de Gastronomia.

V – Atendida a contrapartida de que trata o subitem I, II, III e IV deste Item, outros serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento podem ser disponibilizados/contratados em contrapartida, desde que devidamente aprovado pelo Município.

Item 03 - Para fins das contrapartidas a serem aplicadas por cada Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes, na forma do parágrafo único, do art. 6º deste Decreto, os serviços e ações a serem disponibilizados/contratados, mediante orientação e aprovação do Município, devem observar, no mínimo, as seguintes especificações, além da especificação constante:

I – Os serviços de operação de caixa consistem em: processar transações de caixa, gerenciar contas e fornecer informações aos clientes; executar tarefas como abertura e fechamento de contas, processamento de pagamentos, verificação de identidade, operação de equipamentos de caixa eletrônico e operação de computadores; realizar as transações financeiras, como pagamentos, verificações e, em alguns casos, saques ou depósitos; ajudar com a venda de produtos e serviços, bem como processar cartões de crédito e débito. A



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

equipe deve fornecer um serviço rápido e eficiente aos seus clientes, com habilidade de comunicação e capacidade de ler e interpretar documentos e manter um alto nível de conhecimento sobre os produtos e serviços oferecidos pelo evento. Além disso, deve ter conhecimento de como operar equipamentos bancários, como terminais de caixa eletrônico, ter um forte senso de responsabilidade e confiança, mantendo a segurança e privacidade das informações financeiras dos clientes, e boas habilidades de organização, pois a maioria das tarefas a serem executadas é realizada em um ambiente muito movimentado.

II – Os serviços de buffet e apoio para organização das oficinas, dos camarins e da recepção do evento consistem na organização e produção de 15 oficinas gastronômicas, nos dias e horários constantes da programação oficial do evento, estimando-se em cada oficina um público de 50 (cinquenta) pessoas, devendo ser fornecidos aos chefs todos os ingredientes, produtos, utensílios e equipamentos para realização das oficinas e para serviço de degustação ao público presente, mantendo, no mínimo 3 (três) auxiliares de cozinha para serviços de pré-preparo e auxílio durante e após as oficinas.

III – A curadoria especializada em gastronomia consiste na prestação de serviços por profissionais de setores da gastronomia, reconhecidos pela crítica especializada ou pela opinião pública, com o fim de realizar as seguintes atividades:

1 – Na etapa de curadoria:

a) Captar e convidar os chefs de renome para as atrações do Festival, acompanhar e orientar sua participação;

b) Apoiar a organização do evento na estruturação das atrações, na estruturação do regulamento, na aproximação de possíveis apoiadores, na aproximação da mídia especializada, na captação de jurados para a competição de pratos do festival;

c) Deverão ser criados os critérios de avaliação prato concorrente, como montagem, harmonia, sabor, ingrediente local.

2 – Na etapa de mentoria:

a) Realizar 2 mentorias, presenciais, e 2 mentorias, online, para os empresários locais participantes do evento, com o intuito de guiá-los nas melhores práticas de gastronomia, instruindo na elaboração do prato concorrente e na elaboração de cardápio.

b) Na visita aos estabelecimentos ou locais de produção dos participantes do Festival, espera-se orientações técnicas, ajustes e dicas sobre a criação de pratos e cardápios;

c) Presença do curador durante todo o período do evento, sendo de 07 a 16 de julho.

IV – A ajuda de custo aos chefs de cozinha e oficinairos consiste no pagamento de cachê, a título de custeio das despesas de viagem, alimentação, traslado local, entre outras, aos profissionais de setores da gastronomia, desde que reconhecidos pela crítica especializada ou pela opinião pública e que precisem se deslocar de outros municípios, com o fim de realizar oficinas gastronômicas ou aulas-show dentro da programação do Festival de Gastronomia.

V – Locação de mesas, cadeiras, tambores e ombrelones.

VI – Atendida a contrapartida de que trata o subitem I, II, III, IV e V deste Item, outros serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento podem ser disponibilizados/contratados em contrapartida, desde que devidamente aprovado pelo Município.